

EDUCAÇÃO, LINGUAGEM E POLÍTICAS PÚBLICAS: A IMPORTÂNCIA DO ENSINO DE LIBRAS PARA AGENTES DE SEGURANÇA

**Dalva Ramos de Resende Matos
José Gabriel Antunes Assis
Thábio de Almeida Silva**

Resumo

Este artigo visa apresentar resultados parciais de pesquisa sobre o conhecimento dos agentes de segurança pública – bombeiros e policiais militares – acerca da comunidade surda do município de Jataí – GO. O objetivo da investigação é analisar o conhecimento que esses agentes têm a respeito dessa parcela da sociedade, bem como contribuir para a sensibilização desses servidores em relação à construção de uma sociedade mais inclusiva. Para atingir tal objetivo, foi desenvolvida uma pesquisa, sustentada em fontes bibliográficas e documentais, com procedimentos de análise qualitativa a partir da aplicação de questionários. Os resultados apontaram que há um desconhecimento generalizado, por parte dos sujeitos da pesquisa, sobre a língua brasileira de sinais (Libras), bem como sobre os aspectos culturais da comunidade surda.

Palavras-chave: Educação; Segurança Pública; Surdez.

1. Introdução

Em virtude do desconhecimento da língua e da cultura da comunidade surda, seus integrantes têm as diferenças vistas como elemento de desvalorização de sua condição de pessoa humana, sendo considerados, muitas vezes, como pessoas incapazes de desenvolvimento intelectual, social e jurídico. Nesse contexto, compete ao poder público o dever constitucional de estabelecer políticas que atendam às necessidades da sociedade e assegurem direitos específicos de cidadania, como a inclusão das minorias.

Nessa perspectiva, a educação, dentro e fora dos espaços escolares, é fundamental para a inserção social plena de todo cidadão. No que diz respeito a uma educação inclusiva da comunidade surda, é necessário que não apenas os seus integrantes aprendam a língua brasileira de sinais (Libras), mas que todos, principalmente os servidores públicos, tenham um conhecimento dessa língua para o estabelecimento de uma comunicação efetiva e uma prestação de serviço eficaz. Essa necessidade é determinada pela Lei Federal nº 10.436, de 24/04/2002, que dispõe sobre a Libras, explicitando em seu art. 2º: “deve ser garantido, por

parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais [...]”.

Nesse sentido, cabe ao servidor atuante na segurança pública, por ser o agente estatal mais próximo do cidadão, estar preparado para estabelecer canais de comunicação que propiciem a proteção aos direitos dos diferentes, proporcionando um tratamento equânime aos integrantes da sociedade em seus mais diversos contextos sociais. Da mesma forma, cabem ao Estado as providências necessárias para que isso ocorra.

A partir desses pressupostos, este artigo visa apresentar os resultados parciais de uma pesquisa sobre o conhecimento dos agentes de segurança pública acerca da comunidade surda. A investigação teve como objetivo analisar o conhecimento desses agentes acerca dessa comunidade – no que se refere a aspectos gerais e traços específicos dessa parcela da sociedade, como cultura e língua –, bem como contribuir para a sensibilização desses servidores em relação à construção de uma sociedade mais inclusiva. Para atingir esse propósito, desenvolvemos uma investigação, sustentada em fontes bibliográficas e documentais, com procedimentos de análise qualitativa a partir da aplicação de questionários junto a bombeiros e policiais militares de Jataí – GO.

Primeiramente, apresentaremos algumas considerações teóricas sobre Segurança Pública e aspectos linguísticos e culturais da comunidade surda, para, em seguida, apresentarmos resultados obtidos a partir da análise dos dados da pesquisa. Para isso, sustentar-nos-emos em autores como Gadamer (2004), Gesser (2009), Hall (1997) e Strobel (2008), bem como na legislação brasileira pertinente.

2. Aporte teórico: diálogos entre Segurança Pública e surdez

Segundo os ditames da Constituição Federal, compete ao Estado garantir a defesa dos direitos fundamentais do cidadão, bem como a manter a paz e a ordem pública (BRASIL, [1988] 2010). A partir de uma perspectiva estatal e institucional, compreende-se que Segurança Pública é um direito fundamental almejado por todos, constituindo-se como um elemento essencial para o exercício da cidadania, bem como para a própria manutenção do Estado.

Dessa forma, o conceito de Segurança Pública não pode ser visto de forma simplista como sendo uma atividade meramente policial, na qual seus agentes são reconhecidos apenas por portarem armas ou se apresentarem uniformizados. Também não pode ser restrita a um órgão estatal responsável pela construção de um ambiente seguro, por meio de uma política

repressora de combate à criminalidade. Na sua acepção mais moderna, essa representação estatal visa empreender ações de proteção ao cidadão, mas, sobretudo a consolidação de um ambiente que propicie uma melhor qualidade de vida, garantindo direitos individuais e assegurando o pleno exercício da cidadania, inclusive, das minorias. Segundo o Projeto de Segurança Pública para o Brasil:

Além de assegurar direitos específicos de cidadania, é fundamental traçar políticas de segurança para minorias porque a valorização da diferença dentro de uma sociedade e o combate à intolerância são um sinal evidente de civilização. Nenhuma sociedade será moderna, democrática e justa se não puder se orgulhar de sua pluralidade. (p. 65)

Surge, então, para o Estado, o desafio de promover uma reforma de suas polícias, capacitando seus agentes no sentido de que sua atuação se torne mais eficiente na consolidação da paz social. Com vistas a alcançar tais resultados, a Segurança Pública tem sido alvo de uma série de mudanças de ordem estrutural, tendo de promover em seus agentes a adoção de uma nova postura frente aos conflitos instaurados no âmbito social. Com isso, adota-se uma cultura cada vez mais dialógica em detrimento de uma concepção voltada para a guerra – sendo esta ultrapassada, excludente e contraproducente em relação aos seus reais objetivos institucionais.

Nesse novo cenário, a Segurança Pública tende a assumir sua função de prestadora de serviços e o policial – enquanto servidor público – assume, perante o Estado e a sociedade, o dever de oferecer um serviço de boa qualidade a todos os cidadãos. Nessa ótica, esse agente – inserido em uma nação que abriga uma população composta por diferentes gêneros, classes, faixas etárias, ideologias, crenças e etnias – deve ser capaz de estabelecer canais eficazes de comunicação com todos os integrantes da sociedade, evitando qualquer manifestação de preconceito e discriminação contra as minorias, conforme determina o já mencionado Projeto de Segurança Pública para o Brasil:

No relacionamento da polícia com a população é importante considerar que comportamentos estereotipados e discriminatórios por parte de agentes da ordem frequentemente são generalizados e produzem, na sociedade, a noção de que o próprio Poder Executivo é preconceituoso e insensível. Nada corrói mais as relações de confiança entre governo e sociedade do que a impressão de que os mais fracos estão sendo deixados de lado, em detrimento das elites e dos que já são favorecidos social, econômica e culturalmente. (p. 65)

A Segurança Pública, portanto, diz respeito a todos indistintamente e, para o bom desempenho de sua atuação, precisa ater-se à diversidade e a especificidades de determinados

destinatários de seus serviços, como os integrantes da comunidade surda, que possuem língua e cultura próprias.

Os linguistas, com base em Ferdinand Saussure – o pai da Linguística moderna –, entendem a *linguagem* como uma abstração, capacidade humana de comunicação com os seus semelhantes por meio de línguas naturais. Já o termo *língua* é definido como um sistema de signos vocais utilizado como meio de comunicação entre os membros de um grupo social ou de uma comunidade linguística. Para Saussure ([1916] 1995, p. 17), “a língua não se confunde com a linguagem; é somente uma parte determinada, essencial dela, indubitavelmente. É, ao mesmo tempo, um produto social da faculdade da linguagem e um conjunto de convenções necessárias, adotadas pelo corpo social para permitir o exercício dessa faculdade nos indivíduos.” Sobre a língua de sinais, Cunha, Costa e Martelotta (2010, p. 29) afirmam que:

Cabe registrar a existência da chamada língua dos sinais, utilizada pelos surdos, em que não há signos vocais, mas visuais. O sistema de comunicação dos surdos é considerado uma língua pela grande maioria dos autores, já que, embora não se constitua de sinais sonoros, apresenta as características básicas das línguas naturais.

Assim, pelos estudos na área da Linguística, a aquisição da língua de sinais pode ocorrer, de forma natural, pelas pessoas surdas, havendo um impulso dos indivíduos surdos para a comunicação sinalizada (GESSER, 2009). Mas, diferentemente das línguas orais, que tomam por base os signos auditivos, a língua de sinais possui estrutura própria e se constitui por signos visuais. No dizer de Skliar (1998, p. 24), essas duas línguas “não constituem uma oposição, mas sim, canais diferentes para a transmissão e a recepção da capacidade – mental – da linguagem”. Nesta perspectiva, Brito (1997) esclarece a diferença entre tais línguas:

As línguas de sinais distinguem-se das línguas orais porque utilizam-se de um meio ou canal visual-espacial e não oral auditivo. Assim, articulam-se espacialmente e são percebidas visualmente, ou seja, usam o espaço e as dimensões que ele oferece na constituição de seus mecanismos “fonológicos”, morfológicos, sintáticos e semânticos para veicular significados, os quais são percebidos pelos seus usuários através das mesmas dimensões espaciais. (BRITO, 1997, p.2)

Em relação a essa língua de sinais, há, por parte da sociedade, uma série de concepções equivocadas. Uma delas é a de que a Libras seja uma mera “gestualização” do português. O que não é verdade, uma vez que essa língua não é apenas datilologia (soletração manual) ou mímica, nem tampouco, uma variante da língua oral portuguesa. É importante compreender que a Libras possui estrutura gramatical própria e parâmetros linguísticos

autônomos, sendo, portanto, independente da língua portuguesa. Na Libras, ocorre a manifestação de itens lexicais que são denominados “sinais” e sua articulação se dá de modo visual-espacial (movimento, posição e configuração de mãos, expressão facial e corporal), elementos esses que combinados transmitem não apenas representações de palavras, mas também a expressão de sentimentos e emoções.

Uma análise histórica permite perceber que a cultura dominante “ouvintista”, por muito tempo, impôs um padrão de comportamento à comunidade surda. Aos surdos, foi negado o direito de se comunicarem por meio dos sinais, sendo submetidos a um exaustivo treinamento para adquirirem a oralização, o que resultou na construção de uma identidade cultural mitigada. Um fato lamentável, pois a cultura é um elemento fundamental para a sobrevivência do sujeito, enquanto ser social. Com base nos estudos de Hall (1997), a cultura determina a forma de ver, interpelar, ser, explicar e compreender o mundo. Sob a ótica da comunidade surda, Strobel (2008) afirma que a cultura é uma ferramenta de transformação, de vida social constitutiva de jeitos de ser, de fazer, de compreender e de explicar. Perlin (2004) complementa que, para os surdos, a cultura não é apenas a manifestação de costumes, hábitos ou preferências, mas a forma pela qual esse sujeito vê e entende o mundo mediante suas percepções visuais, tentando torná-lo um ambiente acessível ou, no mínimo, habitável.

A sobrevivência do surdo em um contexto social extremamente hostil está condicionada à sua capacidade de construir uma identidade cultural e linguística. Com base em sua condição de não ouvir, ele precisa promover a substituição da fala e da audição por outros mecanismos de efetiva comunicação, percepção e leitura do mundo à sua volta. Em outras palavras, para sobreviver, o surdo precisa se superar e quebrar o injusto e nefasto estereótipo da deficiência.

3. Resultados e discussões

A pesquisa, realizada em Jataí – GO, teve como sujeitos trinta e oito bombeiros e policiais militares vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), que se dispuseram a participar da pesquisa. Como instrumento de pesquisa, utilizamos questionários – com nove questões semiestruturadas – que foram distribuídos no 15º Batalhão da Polícia Militar e na 3ª Companhia de Bombeiros Militares, sediados nesse município.

Em linhas gerais, os resultados apontaram que há um desconhecimento generalizado, por parte dos servidores, sobre a Libras e sobre os aspectos culturais da comunidade surda. Os agentes disseram não saber como se comunicar de forma eficaz com os surdos, tendo em vista

as especificidades linguística e cultural dos integrantes dessa comunidade, que, apesar de constituírem uma minoria no que diz respeito à exclusão social, representam, segundo o censo demográfico de 2010, mais de dois milhões de brasileiros.

Para uma melhor compreensão da apresentação e análise qualitativa dos dados, faremos a seguir uma explanação mais detalhada de alguns resultados obtidos. Preservando a identidade dos sujeitos da pesquisa, eles foram identificados pela sigla AS, relativa a “agente de segurança”, seguida de um número para indicar a sequência de transcrições dos depoimentos, por exemplo: AS1.

Os agentes atuam de quatro meses a vinte e cinco anos na SSP-GO e, independente do tempo de serviço, nenhum deles tem conhecimentos razoáveis sobre a Libras, uma vez que a Secretaria não lhes oferece esse tipo de capacitação, apesar da determinação legal. Apenas um deles disse ter “noções, adquiridas fora da Corporação, sobre a língua de sinais” (AS1).

Esse fato contraria a Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Essa lei, regulamentada pelo Decreto Presidencial n.º 5.296/2004, em seu artigo 26, consubstancia, também, o papel do poder público no apoio à difusão e ao uso da Libras:

A partir de um ano da publicação deste Decreto, o Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta devem garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado, por meio do uso e difusão de Libras e da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, realizados por servidores e empregados capacitados para essa função, bem como o acesso às tecnologias de informação, conforme prevê o Decreto no 5.296, de 2004.

§ 1º As instituições de que trata o caput devem dispor de, pelo menos, cinco por cento de servidores, funcionários e empregados capacitados para o uso e interpretação da Libras.

Mesmo com essa falta de capacitação, 63 % dos entrevistados já atenderam ou abordaram cidadãos surdos e 37% ainda não tiveram essa experiência. Percebemos, por essa incidência, que o atendimento aos surdos é uma realidade no espaço pesquisado e, por isso, faz-se necessário um conhecimento mínimo da Libras para um atendimento de qualidade a essa minoria.

Para a manutenção da ordem frente à sociedade moderna, é imprescindível um novo sujeito institucional, que deve estar preparado para exercer a força quando se fizer necessário, mas, principalmente, que seja capaz de agir de maneira racional, ética e pacífica por meio de uma comunicação eficaz. Assim, a consolidação de um sistema de segurança pública

realmente eficaz consiste na estruturação de um quadro de servidores qualificados e eficientes, conscientes de seu papel na manutenção da democracia em nossa sociedade multifacetada.

Sobre a forma como os agentes identificam uma pessoa surda, as respostas variaram muito. Dos servidores participantes da pesquisa, apenas 5% disseram não saber como fazer essa identificação, outros 5% informaram que reconhecem o surdo pelo uso do aparelho auditivo e 90% associaram a pessoa surda à “gestualização”. Consideramos essas identificações equivocadas, pois uma pessoa pode não ser totalmente surda, mas usar aparelho auditivo e/ou ter dificuldades em relação à fala e, por isso, usar gestos para facilitar a comunicação.

Muitas pessoas, erroneamente, acreditam que a língua de sinais seja universal e, conforme apontamos no aporte teórico, que se configure apenas como um código simplificado de determinada sequência de gestos e mímicas. Essa língua deve ser vista como um traço cultural, visto que caracteriza uma nacionalidade ou um grupo social específico. Nesse sentido, a linguagem subsidia o mundo dos sujeitos surdos. Por isso, para Gadamer (2004, p. 571), a linguagem “não é somente um dentre muitos dotes atribuídos ao homem que está no mundo, mas serve de base absoluta para que os homens tenham mundo, nela se representa o mundo”.

Indagados se possuíam algum parente surdo ou se mantinham contato com alguém com surdez, aproximadamente 26% responderam positivamente a essa questão. Neste caso, esse número permite-nos inferir que um conhecimento sobre a língua e a cultura da comunidade surda seria útil para esses agentes não apenas no trabalho, mas nos relacionamentos interpessoais da esfera íntima, o que colaboraria para uma sociedade mais inclusiva.

Diante da pergunta sobre qual o procedimento a ser adotado em uma abordagem a um possível infrator surdo, 47% dos servidores responderam que tentariam usar gestos e falar devagar, outros 21% disseram que não saberiam o que fazer e outros 32% declararam que pediriam a ajuda de um intérprete. No caso de prestação de socorro a uma pessoa surda vítima de acidente de trânsito, os agentes agiriam de forma similar à situação anterior, com exceção de um agente que, nesta última situação, disse que “gritaria” (AS2). Essas respostas demonstram insegurança e despreparo dos policiais para tal situação.

Quanto à ajuda de um intérprete/tradutor, ela é importante, sendo esse profissional, inclusive, reconhecido por lei. Entretanto quase nunca há um intérprete por perto e, além disso, a intermediação desse profissional pode gerar um desvio interpretativo da mensagem.

Para Gadamer (2004), a necessidade de intérpretes para intermediar o diálogo faz com que o discurso seja duas vezes interpretado: primeiramente pelo intérprete na conversão da mensagem para outra língua e depois pelo interlocutor. Por conseguinte, para esse autor, a dependência da tradução é uma espécie de tutela por parte do interlocutor, uma vez que a mensagem é (re) formulada pelo intérprete e (re) transmitida a um dos participantes do diálogo. No caso da abordagem policial, a interpretação do agente depende de um entendimento formulado, anteriormente, pelo intérprete sobre aquilo que foi dito pelo sujeito surdo. Para Gadamer (2004, p. 498), “quando a tradução é necessária, não há outro remédio a não ser adequar-se à distância entre o espírito da literalidade originária do que é dito e sua reprodução, distância que nunca chegaremos a superar completamente”.

Ao serem indagados sobre a necessidade de saber Libras, 90% dos agentes responderam que a língua de sinais é um conhecimento necessário para o exercício de sua função e 10% disseram que não. Neste último caso, AS3 declarou que a aprendizagem de noções dessa língua seria mais útil que necessária, uma vez que é possível desempenhar a atividade policial sem esse domínio. Para nós, essa resposta evidencia que, de fato, a atividade policial é materializada por uma série de atribuições e as ações policiais são planejadas sob a perspectiva do grupo majoritário, os ouvintes. Isso demonstra, de forma muito clara, que, para muitas pessoas, a comunidade surda é apenas uma eventualidade no cotidiano da maior parte dos órgãos públicos em nosso país, não sendo, portanto, uma “necessidade” conhecer a língua de seus integrantes. Assim, os surdos são apenas mais uma parcela das minorias que vivenciam as mazelas e vulnerabilidades de uma sociedade excludente.

Nessa perspectiva, na elaboração do questionário, o termo “necessário” foi sutilmente utilizado com o propósito não de mensurar a imprescindibilidade, mas o *status* que os agentes de segurança dão à língua de sinais como elemento fundamental para um bom atendimento ao cidadão surdo, uma vez que essa é a língua do surdo, assim como o português é, predominantemente, a do ouvinte brasileiro. Nesse aspecto, o sujeito surdo que não se comunica em português, ou em outra língua falada no Brasil, pode ser considerado um “estrangeiro” em seu próprio país, a não ser que ele consiga fazer a leitura labial ou, se for alfabetizado, consiga estabelecer uma comunicação na modalidade escrita de uma língua falada no território brasileiro.

Por isso, a atual proposta de educação para surdos prevê o acompanhamento de tradutor/intérprete para intermediar os diálogos entre surdos e ouvintes dentro e fora dos espaços escolares, dentro de uma abordagem bilíngue, na qual a língua de sinais configure-se como primeira língua e o português, como segunda (GRÄF, 2013). Para Lopes e Almeida

(2010, p. 12), as duas línguas “[...] são mantidas porque a primeira permite ao sujeito se identificar e viver uma experiência visual, e a segunda permite ao surdo estar entre brasileiros, sendo brasileiro” (LOPES; MENEZES, 2010, p. 12). Entretanto, o que se vê, na prática, conforme apontamos nas considerações teóricas, é uma subjugação do surdo à supremacia da língua portuguesa. Salientamos que esta é tão somente a língua oficial, mas não a única.

Ao serem indagados sobre o que eles sabiam sobre a Libras, 24% dos agentes confessaram que não conheciam algum sobre o assunto, 5% deixaram a questão em branco e 71% relacionaram a pessoa surda àquela que não tem o sentido humano da audição e que Libras é a língua dos surdos. Não consideramos esta afirmação incorreta, mas insipiente. Com base no art. 2º do Decreto Federal nº 5.626/05 (BRASIL, 2005): “Considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras”. Ainda com base no mesmo dispositivo legal, sob a perspectiva médica, o Parágrafo único do artigo supracitado dispõe os seguintes termos: “Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz”. A Libras é a língua usada pela maioria dos surdos dos centros urbanos brasileiros e reconhecida pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Sobre o conceito que os agentes têm de Segurança Pública, a grande maioria dos entrevistados (95%) responderam a essa pergunta com enunciados que remetem a um dever do Estado e a um direito de todos, tais como: “Segurança proporcionada pelos governantes.” (AS4); “Obrigação do Estado.” (AS5); “Direito de todos.” (AS6). Apenas 5% dos sujeitos deixaram de responder, o que nos permite inferir que estes têm dificuldades para definir a própria instituição à qual estão vinculados.

Concordamos que a Segurança Pública é uma obrigação do Estado em zelar pela proteção do direito de todos. Mas se realmente é de todos, essa representação estatal deve, de fato, empreender ações de prevenção, repressão e justiça. E, sobretudo, conforme já fundamentamos, implementar ações de consolidação de um ambiente que propicie uma melhor qualidade de vida, garantindo também direitos individuais e assegurando o exercício da cidadania, inclusive, de minorias como a comunidade surda.

4. Considerações finais

Este artigo buscou apresentar resultados parciais de uma pesquisa sobre o conhecimento dos agentes de segurança pública acerca da comunidade surda do município de Jataí, com vistas a um redimensionamento da formação desses agentes para um melhor atendimento ao cidadão surdo e uma sociedade mais inclusiva.

A qualidade dos serviços prestados pelo Poder Público perpassa a qualificação de seus servidores. Assim, não seria diferente em relação aos agentes de segurança pública, os quais carecem, bem como os demais seguimentos do Estado, de uma formação continuada. Frente aos novos desafios ora propostos para aqueles que fazem a segurança pública, tem o Estado a premente necessidade de capacitar e qualificar os policiais para que estes possam desenvolver suas atividades com maior eficiência e, principalmente, com respeito ao cidadão. No que diz respeito aos sujeitos surdos, é fundamental que o agente estabeleça com o cidadão um eficiente canal de comunicação, pelo qual poderá prestar primeiros socorros, transmitir orientações e até mesmo advertências para uma boa convivência social entre seus integrantes.

Sabemos que os problemas revelados pela pesquisa não serão sanados a partir de uma ação educativa qualquer, mas de ações pensadas dentro de um projeto maior, comprometido com cidadania. Embora todos tenham o compromisso de colaborar para a construção de uma sociedade mais democrática e solidária, pesa, sobre aqueles que escolheram a posição de sujeito institucional, o dever de estabelecer laços sociais com todos os integrantes da sociedade, a fim de que, dessa forma, solidifiquem-se no cidadão confiabilidade e segurança em relação ao Estado.

Referências

BRASIL. *Constituição* [1988]. Constituição da República Federativa do Brasil: texto consolidado até a Emenda Constitucional nº 64 de 04 de fevereiro de 2010. Brasília: Senado Federal, 2010. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>>. Acesso em: 11 maio 2010.

BRASIL. *Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004*. Regulamenta as Leis nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03 dez. 2004, Seção 1, n. 232, p. 5-10. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato_2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm>. Acesso em: 14 ago. 2014.

BRASIL. *Decreto no. 5.626, de 22 de dezembro de 2005*. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 2005,

Seção 1, n. 246, p.28-30. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm>. Acesso em: 14 ago. 2014.

BRASIL. *Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000*. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União, 20 dez. 2000, Seção 1, Brasília, DF, n. 244-E, p. 2-3. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10098.htm>. Acesso em: 14 ago. 2014.

BRASIL. *Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002*. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 abr. 2002, Seção 1, n. 79, p. 23. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10098.htm>. Acesso em: 14 ago. 2014.

BRASIL. *Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010*. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 02 set. 2010, Seção 1, n. 169, p.1. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm>. Acesso em: 14 ago. 2014.

BRITO, L. F. A Língua Brasileira de Sinais. In: BRASIL, Ministério da Educação. *Deficiência Auditiva*. Série Atualidade Pedagógicas, fascículo 7. Brasília: SEESP, 1997.

CUNHA, A. F.; COSTA, M. A.; MARTELOTTA, M. E. Linguística. In: MARTELOTTA, M. E. (Org.). *Manual de Linguística*. São Paulo: Contexto, 2010. p. 15-30.

GADAMER, H. *Verdade e método: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica*. Petrópolis: Editora Vozes, 2004.

GESSER, A. *Libras: que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda*. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

GRÄF, P. Na escola regular: possibilidades de emergência de sujeitos bilíngues surdos e ouvintes. In: REUNIÃO NACIONAL DA ANPED, 36. , 2013, Goiânia. *Anais 36ª Reunião Nacional da ANPED – 29 de setembro a 02 de outubro de 2013, Goiânia-GO*. Disp. em http://36reuniao.anped.org.br/pdfs_trabalhos_aprovados/gt15_trabalhos_pdfs/gt15_2921_texto.pdf. Acesso em: 13 ago. 2014.

HALL, S. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Trad. De Tomaz Tadeu da Silva e Guarareira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DP&A, 1997.

LOPES, M. C.; MENEZES, Eliana da Costa de. Inclusão de alunos surdos na escola regular: aspectos linguísticos e pedagógicos. In: *Cadernos de Educação*. Pelotas: UFPEL, Ed. Nº 36, maio/agosto 2010. Disponível em: <http://www.ufpel.tche.br/fae/caduc/downloads/n36/03.pdf>. Acessado em: 13 ago 2014.

PERLIN, T. G. O lugar da cultura surda. In: THOMA, A.S.; LOPES, M. C. (Orgs.). *A invenção da surdez: cultura, alteridade, identidades e diferença no campo da educação*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004.

SAUSSURE, F. de [1916]. *Curso de Linguística Geral*. 20 ed. São Paulo: Cultrix, 1995.

SKLIAR, C. Prefácio. A pergunta pelo outro da língua; a pergunta pelo mesmo da língua. In: LODI, A. C. B et al. *Letramento e minorias*. Porto Alegre: Mediação, 2002.

STROBEL, K. L. *As imagens do outro sobre a cultura surda*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2008.